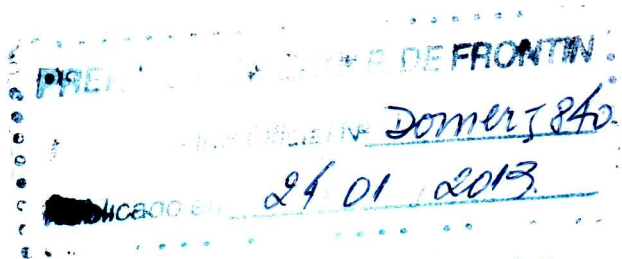


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1111 DE 11 DE JANEIRO DE 2013



EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal 910/2009 e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito de Eng. Paulo de Frontin – RJ, faz saber que a Mesa Diretora apresentou, a Câmara aprovou e foi sancionada a

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 910/2009 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A remuneração dos cargos do Poder Legislativo Municipal passará a ser:

DAS 1 – R\$ 3.500,00;

DAS 2 – R\$ 1.750,00;

DAS 3 – R\$ 900,00, e

DAS 4 – R\$ 700,00.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Ficam mantidos os dispositivos das legislações anteriores, revogando-se as contrárias.

Autor: Mesa Diretora

Ver. Sandro Ferreira Pinto – Presidente

Ver. Marcos Eduardo Noronha Fontes – Vice-Presidente

Ver. Mônica Coutinho Balthazar – Secretária

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de janeiro de 2013


Marco Aurélio Sá P. Salgado
Prefeito Municipal
Eng. Paulo de Frontin - RJ